



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 110, de 04 de janeiro de 1978

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Loteamento e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso XX, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento do "JARDIM DA ENSEADA", para expansão urbana, de propriedade da firma Guaçú Imóveis S/C Ltda., apresentado pela firma FERLAND - Planejamento Topografia S/C Ltda., protocolado sob Processo - nº 039/77.

Artigo 2º - A aprovação definitiva do plano a que se refere o artigo anterior será efetuada após a aprovação pelos órgãos estaduais e federais, devendo a mesma ser comprovada dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data deste decreto.

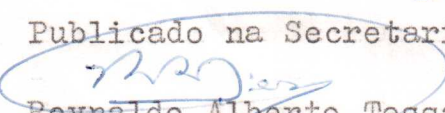
Parágrafo Único - A inobservância das disposições deste artigo implicará no cancelamento automático da aprovação de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de janeiro de 1978.


RUY DE ABREU LEME
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra


Reynaldo Alberto Tessari
Respondendo pela Secretaria